



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2022.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalizações horizontais, verticais e faixas elevadas em frente às escolas municipais, estaduais, particulares e de educação infantil, sejam públicas ou privadas, no âmbito do Município de Cariacica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalizações horizontais, verticais e faixas elevadas em frente às escolas municipais, estaduais, particulares e de educação infantil, sejam públicas ou privadas, no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º. A instalação de sinalizações horizontais, verticais e faixa de travessia elevada em frente às escolas públicas, privadas e de educação infantil, nas vias públicas deste Município, devem estar de acordo com os termos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de junho de 2022.

SEBASTIÃO CAETANO NETO
Vereador (DC)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

JUSTIFICATIVA

O Vereador Sebastião Caetano Neto – Netinho, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalizações horizontais, verticais e faixas elevadas em frente às escolas municipais, estaduais, particulares e de educação infantil, sejam públicas ou privadas, no âmbito do Município de Cariacica.

As sinalizações horizontais, verticais e faixas elevadas são uma maneira eficiente de orientar e garantir aos pedestres a preferência de passagem em vias de grande circulação de veículos, especialmente nos locais próximos a escolas em que há grande movimentação de pais e estudantes.

Tornar obrigatória a instalação de faixas elevadas, incluindo placas de sinalização, proporcionará maior proteção aos alunos. As faixas são largas e possuem altura igual à da calçada, propiciando assim uma travessia mais segura aos pedestres em geral e mais acessível à passagem daqueles que possuem mobilidade reduzida.

Importante ressaltar que as sinalizações e faixas elevadas já estão instaladas em alguns estabelecimentos educacionais do Município, porém, para que se contemplem a todos, é necessário que se torne obrigatória a implantação em educandários onde ainda não existam.

Neste sentido, esta solicitação tem como objetivo principal preservar a vida do cidadão, que é o direito mais garantido pela Constituição Federal, estabelecendo uma maior segurança para o pedestre e para o tráfego de veículos, evitando assim que ocorram sinistros, garantindo maior integridade das pessoas.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais Pares na aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de junho de 2022.

